



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E
REDAÇÃO FINAL

I - RELATÓRIO

Trata-se de Indicação n° 92/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 288/2021, que pretende a “Indico ao Executivo a criação dos cursos de aprimoramento de operador de maquinas do município de Marataízes” e Indicação n° 84/2021 apresentada pelo Vereador Weliton Silva, sob o protocolo 253/2021, que pretende a “Indico ao Executivo a construção de um mirante no Bairro Belo Horizonte no Município de Marataízes”, Indicação n° 121/2021 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 458/2021, que pretende a “Indico ao executivo a instalação de um ponto de Videomonitoramento no bairro Pedrolândia”, e Indicação n° 120/2021 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 456/2021, que pretende a “Indico ao executivo que seja feita uma faixa de pedestre em frente ao supermercado Vieirão”, e Indicação n° 119/2021 apresentada pelo Vereador Isaque Gomes Serafim, sob o protocolo 455/2021, que pretende a “Indico ao executivo que seja feita uma faixa de pedestre em frente ao Hortifruti Belas Frutas”.

Vieram os autos para análise e parecer dessa comissão.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regim dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,





Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias¹.

Desse modo, os textos emanados pelas Indicações alhures, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regim. e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

Pari passu, as peças estão subscritas, cada uma, por 01 (um) vereador, haja vista tratarem-se de documentos dirigidos à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regim.

Com as informações aduzidas, devolvam-se os presentes autos **PARA REGULAR TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA**, reiterando que as Indicações, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regim, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

É o parecer do vereador **Rogério Viana Alves** Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

III - VOTO DA COMISSÃO

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, por unanimidade dos presentes, opinam pela constitucionalidade e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP 29345-000
Fone. +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Rogério Viana Alves
Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Isaque Gomes Serafim
Isaque Gomes Serafim

Vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

André Luiz Silva Teixeira
André Luiz Silva Teixeira

Membro da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Isaque Gomes Serafim
Isaque Gomes Serafim

Rogério Viana Alves
Rogério Viana Alves

André Luiz Silva Teixeira
André Luiz Silva Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL
www.cmmarataizes.es.gov.br

CONTROLADORIA
<http://www.cmmarataizes.es.gov.br/controladoria>

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
<http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/spl/>

